

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 230 / 2003

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE  
PROFESSORES POR TEMPO  
DETERMINADO PARA ATENDER  
NECESSIDADE TEMPORÁRIA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, no uso de suas legais atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos dos artigos 274 e 275 da Lei 004/97, autorizado a contratar **02 PROFESSORES** por tempo determinado, para substituírem professores em gozo de licença prêmio, conforme os níveis e salários descritos na lei complementar 001/2002:

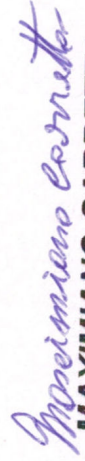
**Parágrafo 1º** - Os cargos ora criados serão remunerados, bem como seguirão todas especificações do Estatuto do Magistério, Lei Complementar 001/2002 de 16 de dezembro de 2002.

**Art. 2.º** - As Contratações constantes do artigo anterior serão pelo prazo de três meses.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão à conta da dotação própria do Orçamento do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de abril de 2003.

  
**MAXIMIANO CARRETTA**  
Prefeito Municipal